

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 04/2020 - Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;

O Município de Iraí- RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, CEP. 98.460-000 através de seu Prefeito Municipal, Antônio Wilson Bernardi, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no Setor de Licitações deste município ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

O prazo para a entrega dos envelopes será até **às 7:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2020**, no setor de licitações, da Prefeitura Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública consiste na habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IRAI/ RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE IRAI/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 4.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 4.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.1.9 Alvará Sanitário, conforme legislação vigente, quando for o caso.

Para produto de origem animal:

- 4.1.10. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 4.2.1 Cópia da DAP (Declaração Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 4.2.4 Comprovante de vistoria do bloco de produtor rural;

Para produto de origem animal:

- 4.2.5 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo II.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos neste edital.

6.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Iraí/RS.

6.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

6.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

6.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

6.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 6.1 a 6.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2020, elaborados pela nutricionista do Município.

01	Banana: in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1000	2,40
02	Alface: unidade em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	2,00
03	Milho Pipoca: pacote contendo 500g, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto e prazo de validade.	20	2,00
04	Beterraba: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	170	3,00
05	Repolho Branco: unidade de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	170	3,00
06	Cebola Nacional: kg de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270	3,50
07	Linguiça: kg Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	350	13,00
08	Cenoura: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	130	3,00

	conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
9	Iogurte polpa de fruta: 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais ponceau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade.	1000	4,60
10	Laranja para suco Kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	2500	1,75
11	Suco de Uva integral Lt embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento.	280	11,00
12	Melado Batido kg embalagem individual contendo no mínimo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Unidade de Fornecimento.	50	12,50
13	Doce de leite: Kg Produto lácteo (à base de leite). Embalagem: pote vidro ou plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	50	15,50
14	Schmier: Kg sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	50	15,00
15	Bolacha Caseira: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	100	13,50
16	Bolacha Caseira de Merengue: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	100	17,00
17	Bolacha Caseira de Açúcar Mascavo: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	100	14,00
18	Ovos: Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	350	5,00
19	Abóbora de pescoço: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	30	1,75

20	Abóbora de cabotia: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	2,00
21	Tomate: kg “extra a”, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	3,50
22	Farinha de milho: amarela, moída fina embalagem plástica contendo 1 kg, livres de parasitas, substancias nocivas validades de 8 meses a contar do dia da entrega.	150	2,50
23	Feijão preto: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, , com identificação do produto e prazo de validade.	200	5,00
24	Feijão carioca: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, , com identificação do produto e prazo de validade.	50	5,50
25	Batata doce: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	2,50
26	Chuchu: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100	2,00
27	Queijo colonial: Com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	15	25,00
28	Aipim: Descascado higienizado características: aipim de 1ª qualidade, descascado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema rápido. Acondiciona em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente comtendo 1 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente. Contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Validade mímica de 10 meses da data da entrega	300	4,00

7.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos serão solicitadas pelo profissional de nutrição do município, em data e horário definido por ele.

8.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da chamada pública é 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogada se houver saldo.

10 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de vendan (cronograma mensal), anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme projeto de venda – cronograma mensal em anexo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13 PENALIDADES

13.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas dotações orçamentárias:

2040- MERENDA ESCOLAR

339030- MATERIAL DE CONSUMO

15 DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone 55 3745 1288.

São partes integrantes do presente Edital:

17 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta do contrato

ANEXO II – projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

ANEXO III - Cronograma de entrega de Alimentos;

Prefeitura Municipal de Irai, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico

